

Fortaleza, _____ de _____ 2018.

Ilmo. Sr^o.(a)

João César Barbosa de Assis

Presidente do SINTTEL - CE

Prezado (a) Senhor (a),

TRANSIÇÃO DA CARREIRA PROFISSIONAL

A partir de 1º de novembro 2018, o empregado da BRASIL TELECOM COM MULT LTDA – Filial - CE, OI MÓVEL S/A em RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - CE, OI S/A em RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - CE e TELEMAR NORTE LESTE S/A em RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - CE que for desligado sem justa causa e atender os critérios mencionados abaixo a empresa concederá as condições especiais a seguir:

Tempo de Empresa	Salário Nominal	Plano Médico*
>= 10 < 15 anos	0,5 (meio)	3 (três) meses
>= 15 < 20 anos	1,0 (um)	6 (seis) meses
>= 20 anos	1,5 (um e meio)	6 (seis) meses

(*) A prorrogação do plano médico se dará pelo período indicado acima a partir da efetiva data do desligamento do empregado.

Este compromisso só terá força vinculatória no caso da assinatura e homologação dos Acordos Coletivos do Trabalho 2018/2020 das empresas BRASIL TELECOM COM MULT LTDA – Filial - CE, OI MÓVEL S/A em RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - CE, OI S/A em RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - CE e TELEMAR NORTE LESTE S/A em RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - CE, terá vigência até 31 de Outubro de 2019.

Pelas Empresas

Pelo SINTTEL - CE

